



01  
J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**CAPA**



78549153052017

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, REQUERIMENTO Nº 001499/2017 - Externo**

Data e Hora de Abertura

**17/04/2017 13:23:01**

Requerente

**REIS MAGOS CONSTRUTORAS E INCORPORADORA LTDA**

Detalhamento

**REQUER O RECURSO ADMINISTRATIVO**



Rua Jose Alexandre Buaiz, Nº 300, Sala 2001  
Enseada do Sua - Vitória - ES  
(27) 2124-0824 CEP: 29.050-545  
Reismagos.sa@gmail.com

2  
J

À Comissão Permanente de Licitação de lúna  
Secretaria de Gestão e Planejamento  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Recurso face a decisão que inabilitou a empresa Reis Magos do certame para a Contratação de empresa para a execução de obras e infraestrutura (pavimentação e drenagem) de ruas no Distrito de São João do Príncipe, atendendo ao Contrato de Repasse nº 803534/2014 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Trata-se de recurso interposto pela licitante REIS MAGOS COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que, por meio de seu representante legal, impugna decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação que não habilitou a empresa, por considerar que a mesma apresentou CRQ jurídico vencido e que o cartão CNPJ consta somente folha 1/2.

### DAS RAZÕES DO RECURSO

01.

De forma sucinta a Recorrente ataca a Ata de Julgamento da Licitação nº 006/2017 na modalidade Concorrência Pública, alegando o excesso de rigor formal face a análise dos documentos carreados ao envelope de habilitação.

02.

Esclarece que a Recorrente cumpriu os requisitos atinentes ao edital de licitação tombado sobre o número 006/2017, em todas as suas minúcias, embora que de forma oblíqua, tendo em vista a insuficiência do CRQ jurídico vencido e do cartão CNPJ que consta somente folha 1/2.



03  
J

03.

Cumpre salientar que a citada insuficiência documental não apresentou qualquer prejuízo à competitividade do certame, ao revés disso, a Recorrente, por meio da apresentação de sua proposta, oferece um serviço de qualidade ímpar e de alta qualificação a um preço justo e acessível à Municipalidade de Lúna.

04.

Neste entremeio, importante colacionar a este Recurso a inteligência do art. 3 da Lei 8.666/93, que traz todo arcabouço principiológico que deve reger todos os processos licitatórios, sendo, portanto, o citado artigo mola mestra regedora da licitação como um todo.

05.

Vejamos o que nos diz o citado artigo.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade, com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhe são correlatos."

06.

Denota-se que há uma gama de principiológica que norteia todo o processo licitatório, merecendo destaque aquele que exalta que a Administração Pública deve optar pela "seleção da proposta mais vantajosa".



04  
J

07.

Neste diapasão, não merece a Recorrente ser inabilitada do processo licitatório, tendo em vista a insuficiência documental, pois, o excesso de rigor formal, conflita diretamente com os princípios da Oportunidade e Conveniência, os quais, estão adstritos a Municipalidade, sendo, um desdobramento do caráter principiológico da proposta mais vantajosa.

08.

Mediante o conflito aparente de princípios deve-se sobressair aquele que de forma direta e indireta será mais vantajoso a Municipalidade. Portanto, a proposta mais vantajosa sobrepuja-se face o rigor da apresentação insuficiente de documentos.

09.

Em vista do conflito aparente de princípios, o TCU de forma reiterada vem aplicando o princípio do formalismo moderado, o qual prescreve a adoção de forma simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito ao direito dos administrados, sendo esta a inteligência que abstrai do art. 3º da Lei de Licitações.

"o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203)."





05  
J

10.

Neste sentido, a insuficiência documental é um vício formal amplamente sanável por uma mera consulta via internet, sendo que, a insuficiência do cartão CNPJ em nada prejudicou os quesitos técnicos apresentados no edital e cumpridos pela Recorrente.

11.

Da mesma maneira, houve um equívoco da juntada da certidão do CRQ jurídico, sendo de fácil e imediata constatação a regularidade e anuência da empresa, por meio de simples consulta via internet.

12.

Ademais, os tentáculos da burocracia tem como função maximizar as informações prestadas a Municipalidade e não buscar minúcias formais com o fim de desqualificar a melhor proposta à Administração Pública.


13.

Nesta senda, é totalmente plausível e legal a inclusão posterior de documento em licitação em decorrência de mero ajuste formal das informações prestadas, sobretudo pelo fato de que o CRQ jurídico já se encontrava adimplido a época da licitação, conforme resta demonstrado mediante a juntada do comprovante de pagamento e do CRQ jurídico.

14.

Isto posto, requer a reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou a Recorrente por insuficiência de documentos, para que, aceite a inclusão posterior do CRQ jurídico e do Cartão CNPJ afim de complementar as informações já prestadas, mitigando o excesso de rigor formal em prol da proposta mais vantajosa.

Vitória, 13 de abril de 2017.

  
Reis Magos Const. e Incorp. Ltda-ME  
Carlos Eduardo L. F. Silva Santos  
Sócio Administrador

02.761.353/0001-30  
REIS MAGOS CONSTRUTORA  
E INCORPORADORA LTDA  
Rua José Alexandre Buaiz, 300  
Enseada do Suá - CEP: 29050-454  
VITÓRIA - ES





CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

00  
J

## Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 15762      Validade: 30/04/2017      Protocolo: 00059390/2017

Razão Social: REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: RUA BARÃO DE MAUÁ, nº 105. JUCUTUQUARA

Município / UF: VITÓRIA - ES

Registro CREA-ES: 4795      Registrada desde: 19/11/1998

Data de reabilitação:

Capital social: 700.000,00      Data Reg. Capital: 11/04/2005

CNPJ: 02761353000130

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL

Objeto Social:

"01 - Construção civil em geral; 02 - Construção por incorporação e administração; 03 - Construção de obras de arte especiais; 04 - Terraplanagem; 05 - Urbanização, ruas, praças, calçadas, pavimentação; 06 - Paisagismo; 07 - Drenagem; 08 - Saneamento básico e estação de tratamento de água e esgoto; 09 - Instalações industriais; 10 - Instalações elétricas e hidráulicas; 11 - Prestação de serviços de conservação e limpeza predial; 12 - Limpeza pública; 13 - Coleta de resíduos não perigosos; 14 - Locação de mão de obra e equipamentos; 15 - Compra e venda de bens imóveis; 16 - Elaboração de projetos e planejamento; 17 - Planos e programas nas áreas de engenharia; 18 - Arquitetura e urbanismo; 19 - Consultoria e atividades comerciais correlatas; 20 - Reciclagem de resíduos sólidos urbanos e industriais; 21 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil; 22 - Imunização, higienização e limpeza de prédios e domicílios; 23 - Esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas; 24 - Tratamento e eliminação de resíduos tóxicos, compreendendo a limpeza do solo contaminado; 25 - Supervisão de obras, de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; 26 - Supervisão da elaboração e implantação de projetos para ordenação urbana, praça, jardins e instalações desportivas; 27 - Plantio e manutenção de jardins, parques e gramados; 28 - Serviço de herbicida para controle de plantas invasoras e ervas daninhas em geral, corte e poda de árvores; 29 - Manutenção de prédios, vias, logradouros e instalações em geral; 30 - Gestão de redes de saneamento básico doméstico e industriais; construção, manutenção e reparação de redes de saneamento básico; 31 - Transporte de cargas em geral; 32 - Obras de urbanização e paisagismo, obras viárias, usinagem de asfalto, pavimentação, terraplanagem e outras movimentações de terra; 33 - Serviço de vigilância e segurança patrimonial; 34 - Desinfecção, desratização, descupinização de edifícios e logradouros; 35 - Coleta e transporte de resíduos domésticos, urbanos, indústrias e saúde; 36 - Triagem e eliminação de resíduos sólidos por incineração, compostagem, despejo em sítios de disposição controlada ou vazadouros; 37 - Implantação e gestão de aterros sanitários; 38 - Implantação e gestão de sítios de disposição controlada, de estações de transferência e de usinas de tratamento, compostagem ou incineração; 39 - Drenagem de águas servidas e a retirada de lama ou bloco, limpeza e desobstrução de valas e galerias; 40 - Recrutamento, seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra; 41 - Aluguel de veículos e utilitários; 42 - Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários."

Responsáveis Técnicos:

**BRAULINO BRAZILIANO GOMES DA SILVEIRA**

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-001653/D      Data de Registro: 29/06/1979

Registro Nacional (RNP): 0800987845      Data do Visto:

Data do Vínculo: 08/07/2016

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

07  
f

**PAULO MARCIO ALVES DE OLIVEIRA**

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: MG-133061/D Data de Registro: 15/12/2014  
Registro Nacional (RNP): 1409090680 Data do Visto: 15/12/2014  
Data do Vínculo: 15/06/2015

Títulos:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

- ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

**Sócios / Diretores:**

**CARLOS EDUARDO LOPES FERREIRA SILVA SANTOS**

Início: 02/01/2014 CPF: 75097176715  
Qualificação: ENGENHEIRO CIVIL

**ROSIMERI GALIMBERTI MARTINS**

Início: 28/05/2012 CPF: 070.235.057-50  
Qualificação: ECONOMISTA

**Histórico de Anuidades:**

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2017	1	668,31	31/03/2017	ES	Quitado
2017	2	0,00		ES	Em Débito
2017	3	0,00		ES	Em Débito
2016	1	438,94	04/08/2016	ES	Quitado
2016	2	438,94	30/08/2016	ES	Quitado
2016	3	438,94	30/09/2016	ES	Quitado
2016	4	438,94	27/10/2016	ES	Quitado
2016	5	438,94	20/12/2016	ES	Quitado
2015	1	438,94	04/08/2016	ES	Quitado
2015	2	438,94	30/08/2016	ES	Quitado
2015	3	438,94	30/09/2016	ES	Quitado
2015	4	438,94	27/10/2016	ES	Quitado
2015	5	438,94	20/12/2016	ES	Quitado
2014	Única	1.737,17	22/12/2014	ES	Quitado
2013	Única	1.519,72	05/04/2013	ES	Quitado

**Finalidade:** DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES nos termos das resoluções 266 de 15/12/1979 e 336 de 27/10/1989, ambas do CONFEA.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 15762

Emitida via Internet em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 09:55

Acesso realizado utilizando o IP: 189.115.193.216

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

**FIM DA CERTIDÃO**



Handwritten signature or initials in a circle.

CREA-ES 021-3 02191.70701 46900 . 021455 52742 . 021091 5 71150000066831

**CREA-ES - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES - 27.055.235/0001-37**

**Recibo do Sacado**

Data do Documento: 31/03/2017 | Número do Documento: | Espécie Doc: RC | Aceite: N | Data do Processamento: 31/03/2017 | Agência/Código Cedente: 0104/21455274-2 | Vencimento: 31/03/2017

Uso do Banco: | Carteira: SR | Espécie Moeda: R\$ | Quantidade da Moeda: | Valor da Moeda: | Nosso Número: 1707046964

**INSTRUÇÕES - ( Texto de Responsabilidade do Cedente )**  
**ANUIDADE PESSOA JURÍDICA EXERCÍCIO ATUAL- 2017 R\$ 668,31**  
 - Parcela 1/3

Pagável em qualquer banco somente até o vencimento  
 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 02761353000130  
 RUA BARÃO DE JARÁ 105 - JUCUTUQUARA VITÓRIA ES. 4795 Matr: 91251

Autenticação Mercantil

BARBENTES 021-3 02191.70701 46900 . 021455 52742 . 021091 5 71150000066831

**CREA-ES - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES - 27.055.235/0001-37**

**Ficha de Caixa**

Data do Documento: 31/03/2017 | Número do Documento: | Espécie Doc: RC | Aceite: N | Data do Processamento: 31/03/2017 | Agência/Código Cedente: 0104/21455274-2 | Vencimento: 31/03/2017

Uso do Banco: | Carteira: SR | Espécie Moeda: R\$ | Quantidade da Moeda: | Valor da Moeda: | Nosso Número: 1707046964

**INSTRUÇÕES - ( Texto de Responsabilidade do Cedente )**  
**ANUIDADE PESSOA JURÍDICA EXERCÍCIO ATUAL- 2017 R\$ 668,31**  
 - Parcela 1/3

Pagável em qualquer banco somente até o vencimento  
 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 02761353000130  
 RUA BARÃO DE JARÁ 105 - JUCUTUQUARA VITÓRIA ES. 4795 Matr: 91251

Autenticação Mercantil

Vertical stamp or text on the right edge of the page.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**CARLOS EDUARDO LOPES FERREIRA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Saul Navarro, nº. 230, apto 702, Praia do Cassino, Vitória/ES, CEP: 29.057-530, C.I. CREA/ES nº. 4242-D e CPF nº. 750.971.737-15 e **ROSIMERI GALIMBERTI MARTINS** brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Mario Benezath, nº. 98, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-285, C.I. nº. 561.118 SSP/ES, CPF/MF nº. 070.235.057-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada **REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rua Barão de Mauá, nº. 105, Bairro Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-860, CNPJ/MF nº. 02.761.353/0001-30, inscrição JUCEES nº. 32201513176, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada por quotas, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - Transfere a sede social da empresa que estava situada na Rua Barão de Mauá, nº. 105, Bairro Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-860, para a Rua José Alexandre Buaiz, nº. 300, sala 2001 10VG, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.545.

**SEGUNDA** - A redação da Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ser a seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 300, sala 2001 10VG, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.545, inscrita no CNPJ nº. 02.761.353/0001-30, podendo por deliberação dos Sócios abrir ou fechar sucursais, depósitos, escritórios em qualquer parte do território nacional.

**TERCEIRA** - Em função da alteração supra mencionada, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que passam a reger pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**CARLOS EDUARDO LOPES FERREIRA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Saul Navarro, nº. 230, apto 702, Praia do Cassino, Vitória/ES, CEP: 29.057-530, C.I. CREA/ES nº. 4242-D e CPF nº. 750.971.737-15 e **ROSIMERI GALIMBERTI MARTINS** brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Mario Benezath, nº. 98, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-285, C.I. nº. 561.118 SSP/ES, CPF/MF nº. 070.235.057-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada **REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 300, sala 2001 10VG, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.545, CNPJ/MF nº. 02.761.353/0001-30, inscrição JUCEES nº.



**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Perha, 949 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 09 de janeiro de 2017 - 13:13:15

Tila Guedes Bergamin-Escrevente  
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
Site : 024661.5021616.33277, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

09  
J

Requis  
circump

1/7

Rip

10  
f

32201513470 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada por quotas, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Sob a denominação de **REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, é constituída uma Sociedade Empresária Limitada, regida pelo presente Contrato Social, pela Lei nº. 10.406/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 6.404/1976.

**Parágrafo Único:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, e o foro eleito é o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para quaisquer ações fundadas no presente Contrato, por mais privilegiado que venha a ser qualquer outro.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade tem sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 300, sala 2001 10VG, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.545, inscrita no CNPJ nº sob nº. 02.761.353/0001-30, podendo por deliberação dos Sócios abrir ou fechar contas, depósitos, escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades e serviços:

- 01 – Construção civil em geral;
- 02 – Construção por incorporação e administração;
- 03 – Construção de obras de arte especiais;
- 04 – Terraço, pintura;
- 05 – Urbanização, ruas, praças, calçadas, pavimentação;
- 06 – Paisagismo;
- 07 – Diversos outros;
- 08 – Saneamento básico e estação de tratamento de água e esgoto;
- 09 – Instalações industriais;
- 10 – Instalações elétricas e hidráulicas;
- 11 – Prestação de serviços de conservação e limpeza predial;
- 12 – Limpeza pública;
- 13 – Coleta e remoção de resíduos não perigosos;
- 14 – Locação de mão de obra e equipamentos;
- 15 – Compra e venda de bens imóveis;
- 16 – Elaboração de projetos e planejamento;
- 17 – Planejamento de programas nas áreas de engenharia;
- 18 – Arquitetura e urbanismo;
- 19 – Consultoria e atividades comerciais correlatas;
- 20 – Reciclagem de resíduos sólidos urbanos e industriais;
- 21 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil;
- 22 – Instalação, higienização e limpeza de prédios e domicílios;
- 23 – Escorimento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas;
- 24 – Tratamento e eliminação de resíduos tóxicos, compreendendo a limpeza do solo com o produto;

REIS  
MAGOS

Rel

Rodrigue  
Thomaz

2/7



**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Praça Costa Perreira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia e reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 1º, V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 09 de janeiro de 2017 - 13:13:15

Ilia Guedes Bergamin-Escrevente  
 Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
 Belo : 024661.6071616.33278, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



11

- 25 - Supervisão de obras, de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos;
- 26 - Supervisão da elaboração e implantação de projetos para ordenação urbana, praça, jardins e instalações desportivas;
- 27 - Planta e manutenção de jardins, parques e gramados;
- 28 - Serviço de pulverização aérea, imunização e controle de pragas urbanas, aplicação de herbicida para controle de plantas invasoras e ervas daninhas em geral, corte e poda de árvores;
- 29 - Manutenção de prédios, vias, logradouros e instalações em geral;
- 30 - Gestão de redes de saneamento básico doméstico e industriais; construção, manutenção e reparação de redes de saneamento básico;
- 31 - Transporte de cargas, em geral;
- 32 - Obras de urbanização e paisagismo, obras viárias, usinagem de asfalto, pavimentação, terraplanagem e outras movimentações de terra;
- 33 - Serviço de vigilância e segurança patrimonial;
- 34 - Desinsetação, desratização, descupinização de edifícios e logradouros;
- 35 - Coleta e transporte de resíduos domésticos, urbanos, indústrias e de saúde;
- 36 - Trabalho e eliminação de resíduos sólidos por incineração, compostagem, despejo em locais de disposição controlada ou vazadouros;
- 37 - Implantação e gestão de aterros sanitários;
- 38 - Implantação e gestão de sítios de disposição controlada, de estações de transferência e de usinas de tratamento, compostagem ou incineração;
- 39 - Distribuição de águas servidas e a retirada de lama ou bloco, limpeza e desobstrução de valas e galerias;
- 40 - Recrutamento, seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra;
- 41 - Aluguel de veículos e utilitários;
- 42 - Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição, com operários.

**CLAUSULA QUARTA** - O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), representado por 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas na forma especificada nos itens seguintes, obedecendo a seguinte distribuição:

**I - CARLOS EDUARDO LOPES FERREIRA SILVA SANTOS**, possui 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**II - ROSIMONTE GALIMBERTI MARTINS**, possui 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

Sócios	Vr. Quotas	Nº. Quotas	Capital
Carlos Eduardo L. F. Silva Santos	1.00	350.000	350.000,00
Rosimonte Galimberti Martins	1.00	350.000	350.000,00
<b>Total</b>		<b>700.000</b>	<b>700.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Os sócios declaram neste ato, que são senhores e legítimos possuidores dos bens que ora incorporam à sociedade, possuindo-os a justo título e

*Rosimonte Galimberti Martins* 3/7



**RODRIGO SARLO** - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Rua Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
 Rua Venâncio Nossa Senhora da Perla, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 09 de janeiro de 2017 - 13:13:15

Tila Guedes Bergamin-Escrevente  
 Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
 Cel: 024661.9021616.33279, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

12

completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, dívidas, litígios, embargos, impostos, taxas e hipotecas, mesmo legais".

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, oneradas, dadas em garantia ou pagamento sem o expresso consentimento de ambos os sócios, cabendo ao remanescente o direito de preferência em adquiri-las, quando o outro quotista resolver se desfazer das que possui.

**Parágrafo Primeiro:** O quotista que desejar alienar suas quotas ou direito de subscrição, no todo ou em parte, deverá notificar ao outro quotista sua intenção, por escrito, contra recibo de entrega da notificação, indicando a quantidade das quotas e/ou direitos oferecidos, o respectivo preço, as condições de pagamento e o nome do pretendente, quando for o caso, cuja proposta escrita deverá ser anexada, por cópia à notificação.

**Parágrafo Segundo:** O quotista notificado na forma do parágrafo antecedente terá direito de preferência na aquisição da totalidade das quotas oferecidas, em igualdade de preço e condições, devendo manifestar-se, por escrito, contra recibo de entrega dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que recebida a notificação.

**Parágrafo Terceiro:** No exercício do direito de preferência, o rateio das quotas entre os interessados, far-se-á na proporção das respectivas participações no Capital Social.

**Parágrafo Quarto:** A falta de manifestação do quotista notificado, dentro do prazo fixado nesta cláusula, ou a negativa dele em adquirir as quotas, ou ainda a não aquisição por ele da totalidade das quotas oferecidas, implicará em autorização ao notificante para que efetive a alienação ao terceiro interessado, das quotas postas à venda, pelo preço e condições indicadas na notificação. Tal autorização, todavia, só terá validade pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Parágrafo Quinto:** Nenhuma alienação integral ou transferência total de quotas pertencente a um quotista será validamente realizada, sem que o adquirente delas tenha, por si ou concomitantemente, assumido por escrito, com os demais quotistas, os mesmos deveres e direitos que competiam ao cedente. No caso de alienação ou transferência parcial de quotas, ao adquirente caberá assumir tais direitos e deveres, também por escrito, juntamente com o quotista excedente.

**Parágrafo Sexto:** Serão nulas de pleno direito e ineficazes as alienações, cessões, doações, arrendações ou transferências de quotas, que contravenham as normas acordadas nos parágrafos anteriores, inclusive em caso de arrematação ou adjudicação judicial, as quais não serão de nenhuma forma efetivada pela Sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, assim descrita:

*Rodrig*

*Armando*

4/7

*ril*

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELIAO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 212-9594



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos de Art. 7, V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 09 de janeiro de 2017 - 13:13:15

Tila Guedes Bergamin-Escrivente  
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
Celo : 024661.8071616.33280, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



13  
F

a) Diretor Administrativo - **CARLOS EDUARDO LOPES FERREIRA SILVA SANTOS** - responsável pela direção geral dos negócios (área técnica, comercial, financeira e administrativa) e a representação judicial e extrajudicial da Sociedade.

b) Diretora Comercial - **ROSIMERI GALIMBERTI MARTINS** - responsável pelo gerenciamento comercial da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Serão praticados obrigatoriamente com a assinatura dos dois sócios acima listados, quais sejam o Sócio Carlos Eduardo Lopes Ferreira Silva Santos e a Sócia Rosimeri Galimberti Martins, os atos que impliquem:

- a) A alienação e oneração de bens ativos imobilizados e a contratação de financiamento e empréstimo;
- b) A delegação de Gerência;
- c) Movimentação bancária das contas correntes em nome da empresa.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ainda ser praticados por qualquer Diretor ou Procurador, após credenciamento deste, agindo isoladamente, os atos que tenham sido objeto de decisão da Diretoria, por meio de deliberação através de reuniões dos sócios, nos termos dos Arts. 1.071 a 1.080 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio administrador, denominado Diretor Administrativo, poderá a qualquer momento realizar a nomeação de procuradores, para agir em nome da sociedade, que será feita por instrumento de mandato, em que serão fixados os poderes conferidos e o modo como exercê-los, estabelecido, com prazo determinado de validade não superior a 01 (um) ano, excetuados aqueles com os poderes da cláusula "ad iudicia" e os que fizerem representar a empresa em processos judiciais.

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado aos Diretores a realização de atividades estranhas ao interesse social, a assunção de obrigações em favor de terceiros, ou mesmo de quotista, inclusive aval e fiança, bem como a alienação de bens imóveis da sociedade, sem a concordância de ambos sócios".

**CLAUSULA SETIMA** - Os sócios receberão da Sociedade, retiradas mensais a título de Pro-Labore, obedecendo à legislação do Imposto de Renda.

**CLAUSULA OITAVA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, será elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e/ou Demonstração de Resultado do Exercício, na forma do art. 1.065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), cujos lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios igualmente, tendo em vista a proporção de suas quotas de capital, na proporção ou outra destinação, que decidirem na Assembléia de Sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores, por deliberação dos sócios. Respeitadas as exigências legais e mediante aprovação

*R. Sarlo*  
*Rosimeri* 5/7

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | **RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9517

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia e reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 09 de janeiro de 2017 - 13:13:15

Tila Guedes Bergamin-Escrevente  
 Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
 Elic : 024661.8071616.33281, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

14  
f

em Assembleia de Sócios, poderão ser distribuídos lucros apurados em período não coincidente com o Exercício Social.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão examinar os livros, documentos, bem como o estado de caixa e da carteira da Sociedade no segundo mês subsequente ao trimestre civil relativamente a este trimestre, desde que solicitado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o Diretor responsável marcar dia e horário de realização.

**CLÁUSULA NONA** – A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente nas terças feiras ou sempre nos dias e horas que os interesses sociais assim o exigirem, mediante convocação de um Diretor, e suas deliberações serão transcritas no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

**Parágrafo Primeiro:** Fica dispensada a convocação formal quando ambos os sócios declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a(s) matéria(s) objeto da convocação.

**Parágrafo Terceiro:** Será tida como eficaz e regular qualquer deliberação dos sócios ou das reuniões tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social, quando assentada em instrumento firmado pelos sócios e a eles vinculado.

**Parágrafo Quarto:** O sócio quotista poderá ser representado na Assembleia, por Procurador, Advogado ou quotista da Sociedade portador de procuração por escrito.

**CLÁUSULA DECIMA** – A sociedade não poderá participar como acionista ou cotista de outras empresas.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos da transformação da Sociedade, de incorporar ou ser incorporada, ou fundir-se ou cindir-se, adotar-se-á os preceitos gerais dos artigos 1113 a 1122 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A Sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, interdição judicial, incapacidade e/ou falência de um dos sócios. Caso algum dos sócios deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar esta intenção ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar a continuidade dos negócios da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Caso qualquer dos Sócios seja declarado interdito, incapaz, falecer ou simplesmente desejar retirar-se, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o representante legal do interdito e/ou incapaz, sendo facultado ao remanescente, pagar ao mesmo, ou aos herdeiros, sucessores e/ou representante legal do declarado interdito, incapaz, sua quotas de participação, excluindo-a da sociedade.

*Depoimento*  
*Procuração*  
6/7



**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia / Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 09 de janeiro de 2017 - 13:13:16

Ilia Suedes Bergamin-Escritvante  
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
Site: 024661.5071616.33282, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



15  
J

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo quaisquer eventos acima mencionados, os haveres dos sócios serão apurados mediante balanço e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais como for de direito, não só o capital, lucros ou qualquer crédito existente em 12 (doze) prestações mensais de igual valor. A primeira prestação será paga 60 (sessenta) dias a partir da data da comunicação pela qual o sócio declarante retirar-se da sociedade ou 60 (sessenta) dias no caso de ocorrer quaisquer das outras hipóteses mencionadas, a contar da data em que a sociedade tomar conhecimento do evento.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os Administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a não ser que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

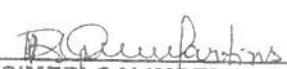
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e legislação correlata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Vitória/ES, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.


E por este e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas para os devidos efeitos legais.

Vitória/ES, 01 de Setembro de 2014.

  
CARLOS EDUARDO L. F. SILVA SANTOS  
Administrador


  
ROSIMERI GALIMBERTI MARTINS  
Sócio Comercial

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: O. Satri  
CPF: 000.000.000-00

VISTO:

1.   
Luciana Peterle da Silva  
OAB/ES n.º 15.262

2.   
Nome: A.P. Beteiro  
CPF: 000.000.000-00

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2014 SOB Nº: 20147576750  
Protocolo: 14/757675-0, DE 24/10/2014

Empresa: 32 2 0151317 6  
REIS MAGOS CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA LTDA

  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO  
Próp: Rua Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 09 de janeiro de 2017 - 13:13:18

Tila Guedes Bergamin-Escritora  
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52  
Selo: 201467.8021616.33283, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



210  
16  
J



**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94 Vila Velha-ES, 13 de abril de 2017.

Asafe Barbosa Fonseca Torres - Escrevente Autorizado  
Selo: 024612 EYC1607.27425/Cod.DM7 - Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Quant.: 1 - Emol: R\$ 2,76 - Taxas: R\$ C.76 - TOTAL: R\$ 3,52

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ROSIMERY GALDIBERTI MARTINS

DOC. IDENTIFIC. / CNO. EMISSOR / UF: 561118-888-MS

CNO. / DATA DE EMISSAO: 070:235.057-80 / DATA NASCIMENTO: 25/05/1963

PLACAO: JOAO GALDIBERTI FLORISELA SANTOZI GALDIBERTI

PERMISSAO: ACC CAT. HABIL: B

Nº REGISTRO: 02922271332 VALIDADE: 22/06/2018 Nº HABILITACAO: 09/11/1984

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL: 756078905

PROBADO PLASTIFICADO: 756078905

LABORATORIA DO PORTO DOY

LOCAL: Victoria-Espirito Santo DATA BASTAO: 15/06/2013

Cartão Augusto Lopes  
Diretor Geral do DETRAN  
ASSIGNATURA DE HABILITACAO: 23330694354

DETAN - ESPIRITO SANTO

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94 Vila Velha-ES, 04 de agosto de 2016.

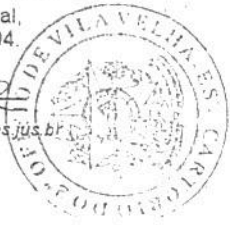
Fabricao Silva Vieira - Escrevente Autorizado  
Selo: 024612 LOU1603.17422/Cod.GC5 - Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Quant.: 1 - Emol: R\$ 2,56 - Taxas: R\$ 0,70 - TOTAL: R\$ 3,26

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94 Vila Velha-ES, 20 de outubro de 2016.

Paulo Roberto Fonseca Lopes - Escrevente Autorizado  
Selo: 024612 KIV1604.24326/Cod.UG2 - Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Quant.: 1 - Emol: R\$ 2,56 - Taxas: R\$ 0,70 - TOTAL: R\$ 3,26






17

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSTITUCIONAIS DE 1988**  
**SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL**  
**SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DA ESPIRITO SANTO**

**NOME**  
**CARLOS EDUARDO LOPES FERREIRA SILVA SANTOS**



<b>DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF</b>		
426052 SSP ES		
<b>CPF</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	
750.971.767-15	04/04/1960	
<b>FILIAÇÃO</b>		
NOME SILVA SANTOS		
CARMEN EYLIVIA LOPES FERREIRA SILVA SANTOS		
<b>PERMISSÃO</b>	<b>ACC</b>	<b>CAT. HAB.</b>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	E

**Nº REGISTRO** - 01.09145790    **VALIDADE** - 15/04/2020    **1ª HABILITAÇÃO** - 18/07/1978

*[Signature]*  
ASSINATURA DO FUNDADOR

**NOME DO FUNDADOR** - Wilson Corrimo Santo    **DATA EMISSÃO** - 22/04/2015

*[Signature]*  
ASSINATURA DO UNICO  
**Fabiano Contrato**  
**Diretor Geral - Delmra ES**    **38761653078**  
**ES339287888**

CÓPIA EM TINTA  
O ORIGINAL É O ÚNICO  
1093101093

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | **RODRIGO SARLO** | **SECRETÁRIO**  
 Praca da Prefeitura Municipal - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124.0400 - **TABELÃO E OFICINA**  
 Avenida Nelson Ayres - Caixa Postal 1549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124.9563

UNIVERSIDADE: Verifique que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autorizada nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
 Vitória - ES - 14 de abril de 2017 - 11:33:54

**Tela Quebra-Cabeça** - 3,50 - **Embranco** - 0,76 - **Assinatura** - 0,76 - **Total R\$: 3,52**  
 Para mais informações consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

EM BRANCO

EM BRANCO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO

(18)  
F

#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**  
Remessa Nº **000059298**  
Responsável **NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**  
Data e Hora **17/04/2017 13:26:46**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E POSTERIOR DELIBERAÇÃO.**

IÚNA, 17 de abril de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**  
SETOR DE PROTOCOLO

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001499/2017 - Externo  
REIS MAGOS CONSTRUTORAS E INCORPORADORA  
LTDA  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

REQUER O RECURSO ADMINISTRATIVO

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE LICITAÇÃO**